



OBJETO  
TABELAS

## COMPOSIÇÃO BDI (BENEFÍCIOS E DISPESAS INDIRETAS)

REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JAMIL SEBBA  
TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T243 - Fevereiro/2024 - COM DESONERAÇÃO  
COTAÇÃO DE MERCADO

ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

Administração Central <sup>(1)</sup>	Lucro <sup>(2)</sup>	Despesas financeiras <sup>(3)</sup>	Seguros + garantias <sup>(4)</sup>	Riscos <sup>(5)</sup>	ISS <sup>(6)</sup>	PIS <sup>(7)</sup>	COFINS <sup>(8)</sup>	CPRB <sup>(9)</sup>	Resultado <sup>(*)</sup>
3,00%	6,16%	0,90	0,12%	0,97%	2,40%	0,65%	3,00%	4,50%	<b>24,65%</b>

<sup>(1)</sup> Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

<sup>(2)</sup> Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

<sup>(3)</sup> Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado o valor da Taxa SELIC, estabelecida pela 261ª reunião do COPOM em 20/03/2024 e ata de publicação em 26/03/2024).

<sup>(4)</sup> Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). Apartir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Iavme Eduardo Rincón, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do

<sup>(5)</sup> Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

<sup>(6)</sup> Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal, Lei 3.952 de 16 de dezembro de 2021.

<sup>(7)</sup> Alíquota definida por lei (lucro presumido).

<sup>(8)</sup> Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

<sup>(\*)</sup> A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para obtenção das tabelas contidas no Acórdão n.2.622/2013 – TCU - Plenário.

Onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = Taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Responsável técnico